



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SRP

PROCESSO Nº 0115013/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 0115013/2021)

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021, de 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 do dia 24/02/2021 às 09:00 horas do dia 08/03/2021**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:00 às 10:30 horas do dia 08/03/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:30 horas do dia 08/03/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.



Comissão Permanente de Licitação

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA M.E. E E.P.P. (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), EXCETO PELOS ITENS 01, 06, 17, 23, 24, 26, 28 E 46.

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção do Conselho Tutelar)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8019 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Especial de Alta Complexidade)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8017 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social Básica – PSB/PAIF)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8018 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8024 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manut. Dos Serv. De Proteção Social de Média Complexidade PSE)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8028 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa CRAS – Estado)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8031 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Gestão do Cadastro do Programa Bolsa Família IGD)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8049 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Programa Criança Feliz)	3390.30- Material de Consumo



Comissão Permanente de Licitação

10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6007 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6013 (Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMB. E HOSP. TETO FINANCEIRO	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



Comissão Permanente de Licitação

acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, dado poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Comissão Permanente de Licitação

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.8. Quanto ao CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS esclarecemos que :

- a) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- e) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45



da LC 123/2006.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada



Comissão Permanente de Licitação

está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o



Comissão Permanente de Licitação

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item e valor global da proposta, além de descrição detalhada do serviço contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



Comissão Permanente de Licitação

data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



Comissão Permanente de Licitação

encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **vinte e quatro horas da comunicação** do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,



Comissão Permanente de Licitação

para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



Comissão Permanente de Licitação

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Comissão Permanente de Licitação

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Comissão Permanente de Licitação

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Comissão Permanente de Licitação

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Deverá ser encaminhada ainda (além da solicitada pelo sistema – sem identificação) PROPOSTA INICIAL que deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da



Comissão Permanente de Licitação

Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de fornecimento compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Comissão Permanente de Licitação

- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Comissão Permanente de Licitação

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



Comissão Permanente de Licitação

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Comissão Permanente de Licitação

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;



Comissão Permanente de Licitação

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Comissão Permanente de Licitação

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço : rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/Al, CEP 57680-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Comissão Permanente de Licitação

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com



Comissão Permanente de Licitação

vista franqueada aos interessados.

24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000 – sala de licitações** da Prefeitura de Boca Da Mata/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.14 ANEXO I – Termo de Referência.

24.15 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.16 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

24.17 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

24.18 ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento

BOCA DA MATA /AL, 22 de fevereiro de 2021

WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, com o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônica, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de materiais de limpeza para reposição do estoque do Almoxarifado do município viabilizando a garantia de salubridade e higiene, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de materiais de limpeza com o fim de garantir a higienização do ambiente de trabalho, em favor da saúde pública, facilitando assim a qualidade na prestação dos serviços públicos e as demais necessidades destinadas a cada órgão solicitante, ou seja, os utensílios solicitados e devidamente descritos no presente termo de referência são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para realizações dos serviços desenvolvidos pelas diversas secretarias do município possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente que lhes são impostas.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza, destinados as secretarias do município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6(seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND.	72000
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor 46%, apresentação líquida, frasco com 1000ml.	UND.	1000
3	Amaciante para roupas, embalagem plástica de 5 litros.	UND.	350



Comissão Permanente de Licitação

4	Cera líquida incolor 750ml (composição: parafina carnaúba; emulgadores; resina, álcali solúvel; alcalinizastes, fragrância pigmentos, presevantes água). Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND.	400
5	Cloro líquido, em embalagem plástica com 1000 ml, inorgânico para a eliminação das bactérias com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND.	100
6	Desinfetante, líquido, para banheiro fungicida e bactericida, biodegradável, embalagem com 500 ml, validade mínima de 6 meses.	CAIXA	72000
7	Desodorizador de ar, embalagem com 400ml, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND.	300
8	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil 35g, germicida, bactericida, composição: dodecil benzano, sulfato de sódio, corante e perfume. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND.	2800
9	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CAIXA	24000
10	Inseticida apresentação em aerossol, sem odor; aplicação em moscas; pernilongo e barata; com frasco 300ml.	UND.	200



Comissão Permanente de Licitação

11	Limpa piso com brilho diluível, em embalagem com 500 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.	CAIXA	2400
12	Limpador alvejante instantâneo multiuso com 500ml para limpeza em geral. Composição Alquil, benzeno; sulfonado de sódio, álcool; etoxilado coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	CAIXA	1920
13	Limpa Vidro, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampados na embalagem.	UND.	1740
14	Lustrador móveis, para polimento em madeira e moveis em geral, frasco com 200ml, com fragrância jasmim.	UND.	840
15	Naftalinas - Pacote com, no mínimo, 30g	PACOTE	400
16	Pano para chão, alvejado 100% algodão, tipo saco, medido aproximadamente 46 x 70cm.	UND.	1500
17	Papel higiênico fardo com 64 rolos, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FARDO	3000
18	Papel toalha rolo, folha simples picotada com 60 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm cada, (pacote c/ 02 rolos).	PACOTE	4000
19	Polidor de Alumínio (Clareador de alumínio, composição: ácidos inorgânicos, conservantes, cloreto de sódio, água e corantes, contendo 500ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação).Caixa com 12 unidades.	UND.	3600



Comissão Permanente de Licitação

20	Sabão em barra, embalagem com 05 unidades de 200g cada, glicerinado, cor neutra, com registro do Ministério da Saúde.	UND.	4000
21	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza em geral perfumado, acondicionado em caixas/pacotes com 500g.	UND.	3500
22	Sabonete líquido 05 litros com perfume.	UND.	450
23	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 15 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	5000
24	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	5350
25	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	215
26	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 50 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	6000
27	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	215
28	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros (pacote c/ 100 unidades).	PACOTE	6350
29	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 200 litros (pacote c/ 100 unidades)	PACOTE	200
30	Saco plástico para sanduíche 18 x 18, com 1000 unidades.	PACOTE	100
31	Saco plástico, capacidade 20kg	Kg	1000
32	Vassoura com fios de nylon e cabo de madeira.	UND.	625
33	Vassoura com fios de piaçava e cabo de madeira.	UND.	500



Comissão Permanente de Licitação

34	Vassoura de pelo com cabo de madeira (unidade)	UND.	240
35	Vassourão tipo piaçava com cabo (60cm) – para uso em pátios, ruas e grandes áreas em geral.	UND.	1500
36	Vassoura de palha (feita da própria palha do coqueiro)	UND.	400
37	Vassourinha sanitária, cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND.	370
38	Prendedor de roupas - Pacote com 12 unidades	PACOTE	200
39	Rodo 30 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND.	500
40	Rodo 40 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND.	150
41	Pá coletora de lixo, com aparador em plástico resistente medindo aproximadamente 20x55cm, cabo de madeira revestida em plástico 50cm.	UND.	215
42	Pá para lixo de zinco, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UND.	100
43	Lixeira 100 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND.	130
44	Lixeira 50 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND.	140
45	Lixeira para escritório, plástico resistente, de 10 a 15 litros.	UND.	100
46	Lixeira plástica 50 litros p/ coleta seletiva, tampa basculante, adesivo com indicação para recicláveis, cor azul / verde / amarela / vermelha / branca.	UND.	150
47	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos P (par), cor amarela.	PAR	410



Comissão Permanente de Licitação

48	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos M (par), cor amarela	PAR	410
49	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos G (par), cor amarela.	PAR	410
50	Esponja lã de aço 60g, aplicação limpeza geral, pacote com 08 unidades.	PACOTE	2250
51	Esponja multi-uso para limpeza pesada, dupla face, 100mmx75mmx20mm (pacote c/ 03 unidades)	PACOTE	1900
52	Flanela para limpeza, na cores diversas, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UND.	480
53	Corda para varal, pacote com 10 metros.	UND.	160
54	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 40cm de diâmetro superior.	UND.	200
55	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 80cm de diâmetro superior.	UND.	50
56	Balde com esfregão – Kit para limpeza diária, composto por: balde e escorredor 100% polietileno; refil com fibras 100% algodão de excelente absorção e garra de encaixe em polietileno; e cabo de madeira revestido de plástico com suporte.	UND.	100
57	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 08 litros.	UND.	100
58	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 10 litros.	UND.	140
59	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 15 litros.	UND.	250



Comissão Permanente de Licitação

60	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 60 litros.	UND.	70
61	Luvras de malha pigmentadas 312 x 205 e ou 678 x 450	UND.	1200
62	Luvras emborracha 280x230	PAR	1200
63	Bota de borracha cano curto 40 x 420	PAR	800
64	Botina couro cano curto 320 x320	PAR	800
65	Botina couro coturno para segurança.	PAR	100
66	Aparelho De Barbear, descartável, com duas laminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	UND.	800
67	Alicate domestica em aço para unha resistente por ser feito em aço inox, possui cabo com desenho anti derrapante para facilitar o manuseio, possui mecanismo de mola no cabo.	UND.	150
68	Creme Para Pentear sem enxágue 250 ml para todos os tipos de cabelos.	UND.	400
69	Cetona de 2-Chlorophenyl, líquido transparente incolor.	UND.	300
70	Creme dental com flúOr; embalagem com 90g; com registro no ministério da Saúde, químico responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampados na embalagem.	UND.	12000



Comissão Permanente de Licitação

71	Colônia seiva de alfazema, embalagem com 118 ml, com registro no ministério da Saúde, químico responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampadas.	UND.	1800
72	Desodorante Perfumado 90ML Protege ao longo do dia contra os odores da transpiração, através de seu ativo bacteriostático.	UND.	750
73	Esmalte para unha cremoso, 12ml, com secagem rápida contendo cálcio, que deixa as unhas mais fortes e saudáveis. Sua formulação, testada e aprovada proporcionando fixação e brilho intenso, facilidade de aplicação e perfeita cobertura. Diversas cores.	UND.	400
74	Lixa Para Unha Descartável confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivos e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento. Fabricada especialmente sob encomenda de tamanho.	UND.	250
75	Limpador de Ouvido, unidade contendo 75 cotonetes.	UND.	1000
76	Pente plástico (cabo fino)	UND.	500
77	Palito para unha, confeccionados com madeira de pinus com ponta e chanfro para acabamento na pintura de unhas, embalagem contendo 50 unidades.	UND.	250
78	Sabonete Glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 90g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UND.	1500
79	Shampoo neutro, contendo sabão, perfume, água, extrato de ervas, emolientes coadjuvantes, corantes, sequestrante, antioxidante, embalagem 325ml.	UND.	800



Comissão Permanente de Licitação

80	Toalha de banho, 100% algodão; 65cmx120cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND.	600
81	Toucas plásticas descartáveis – Caixa com 100 unid	CAIXA	450
82	Toalha de mão, 100% algodão; 42cmx65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND.	750
83	Toalha de rosto, 100% algodão; 42cm x 65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND.	750
84	Tapetes para banheiro com antiderrapante material sintético atóxico de fácil limpeza tamanho 87cmx57cm	UND.	300
85	Tapetes para porta com antiderrapante 64 x 48 cm	UND.	250
86	Escova dental; infantil; com cerdas macias, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde .	UND.	10000
87	Escova dental; adulto; com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde	UND.	10000
88	Fralda descartável tamanho RN, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 18 fraldas	UND.	3600
89	Fralda descartável tamanho PP, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	UND.	6000
90	Fralda descartável tamanho P, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 30 fraldas	UND.	7500



Comissão Permanente de Licitação

91	Fralda descartável tamanho M, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	UND.	6000
92	Fralda descartável tamanho G, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	UND.	5000
93	Fralda descartável tamanho XG, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	UND.	3600
94	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	UND.	960
95	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	UND.	960
96	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 7 fraldas	UND.	840
97	Dispensador de papel toalha interfolha, em plástico.	UND.	100
98	Dispensador para sabonete líquido, em plástico, c/ bomba, capacidade p/ 500ml.	UND.	100

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo



Comissão Permanente de Licitação

- comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;
- f) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de Registro de Preços.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante



Comissão Permanente de Licitação

Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculadas ao Município.

8.9. Os itens deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

8.11. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.12. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8.13. Os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.14. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Comissão Permanente de Licitação

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Termo de referência encaminhado por MARIA BETÂNIA DE MELO DUDA – Secretária Municipal de Administração e reproduzido em todos os termos do constante do Processo Administrativo nº 0115013/2021.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro



Comissão Permanente de Licitação

de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Pregão nº /21, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X	ESPECIFICAÇÃO						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário, a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços



Comissão Permanente de Licitação

aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: PI:



Comissão Permanente de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços propostos na ata não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nos casos a serem elencados pelo Edital e Anexos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Comissão Permanente de Licitação

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de Boca da Mata/Al para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Ramal:
Fax:
Celular:
E-mail:
Banco: XXXX
Agência: XXXXX
C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax;

E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome;

Endereço;

CEP;

Cidade/UF;

CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa